ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FIAGRO FIELD MÁQUINAS I – DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 62.728.923/0001-11

REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2026

("Ata" e "Assembleia", respectivamente)

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO: Realizada em 29 de julho de 2026, às 10:00 horas, pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administrador"), na qualidade de administradora do **FIAGRO FIELD MÁQUINAS I – DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.728.923/0001-11 ("Fundo"), constituído nos termos do seu regulamento e da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Regulamento" e "Resolução CVM 175", respectivamente).

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidida pelo(a) Sr(a). Mathilde Máximo Ribeiro ("Presidente"), secretariada pelo(a) Sr(a). Guilherme Santos Ribeiro ("Secretário(a)"), conforme indicação do Presidente.

3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 72, §7º, da Resolução CVM 175 e do artigo 70, §4º do Regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas"), signatário(s), em conformidade com a lista de presença arquivada na sede do Administrador. Presentes também os representantes do Administrador e da **FIELD GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre Capital Building, conjunto 241, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 54.179.624/0001-47, devidamente credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 22.158, de 03 de junho de 2024, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestor" e, quando em conjunto com o Administrador, os "Prestadores de Serviços Essenciais").

4. CONSIDERANDO QUE:

i. o Gestor apurou o desenquadramento dos seguintes Índices de Monitoramento previstos no Regulamento sendo eles o Índice de Concentração dos Maiores Devedores, Índice de Inadimplemento (1-90 dias) e do Índice de Subordinação Sênior;

ii. nos termos dos itens "xxv", "xxxix" e "xli" caso (a) os índices de concentração dos Maiores Devedores se encontrem superior a 17% do Patrimonio Líquido não sendo sanado em até 5 (cinco) dias úteis; (b) em qualquer Data de Verificação, caso o Índice de Inadimplemento (1-90 dias) seja superior a 10% (dez por cento) e; (c) o Índice de Subordinação Sênior esteja desenquadrado e os Cotistas Subordinados não subscrevam o valor necessário para cumprir o Índice de Subordinação Sênior no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados do efetivo recebimento de notificação para tanto, configura-se a hipótese de Evento de Avaliação.

iii. nos termos da cláusula 10.4 do Anexo Descritivo da Classe Única prevista no Regulamento ("Anexo Descritivo"), compete à Assembleia Especial de Cotistas deliberar se o Evento de Avaliação deverá constituir Evento de Liquidação ou se será concedido prazo de cura para sanar a ocorrência e manutenção do funcionamento da Classe.

5. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

(i) a concessão de prazo de cura de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura da presente Ata (ou seja, com termo final em 28 de agosto de 2026) ("Prazo de Cura"), para que o Gestor, em conjunto com as Cedentes e/ou os Cotistas Subordinados, conforme aplicável, promovam os atos necessários ao reenquadramento de cada um dos índices tratados nesta Ata, incluindo, sem limitação: (a) a subscrição e integralização de novas Cotas Subordinadas e Cotas Subordinadas Mezanino, em montante suficiente para o reenquadramento do Índice de Subordinação Sênior; (b) a redução do saldo de Direitos Creditórios em atraso, mediante cobrança, recompra facultativa ou substituição, em montante suficiente para o reenquadramento do Índice de Inadimplemento (1-90 dias); e (c) a redução da concentração por Devedor e/ou o aumento do Patrimônio Líquido da Classe, em montante suficiente para o reenquadramento do Índice de Concentração dos Maiores Devedores. Mantendo-se o regular funcionamento da Classe durante o prazo estabelecido acima, sem que o referido Evento de Avaliação seja considerado um Evento de Liquidação. Durante o Prazo de Cura, as apurações realizadas nas Datas de Verificação compreendidas entre a data desta Assembleia e o termo final do Prazo de Cura, no que se refere exclusivamente aos mesmos índices objeto desta deliberação — Índice de Concentração dos Maiores Devedores, Índice de Inadimplemento (1-90 dias) e Índice de Subordinação

Sênior —, não configurarão novos Eventos de Avaliação nem ensejarão a adoção, pelo Administrador, dos procedimentos previstos na Cláusula 10.4 do Anexo Descritivo, sendo tais desenquadramentos considerados, para todos os fins, continuidade dos Eventos de Avaliação ora deliberados. O Administrador realizará apuração extraordinária dos referidos índices no Dia Útil imediatamente subsequente ao termo final do Prazo de Cura, com base na posição de fechamento dessa data, para fins de verificação do reenquadramento.

A deliberação ora aprovada é limitada aos Eventos de Avaliação decorrentes dos itens (xxv), (xxxix) e (xli) da Cláusula 10.1 do Anexo Descritivo, identificados até a presente data, não afetando a plena vigência e aplicabilidade dos demais Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação Antecipada previstos no Regulamento, e não constituindo novação, renúncia, precedente ou expectativa de tratamento equivalente com relação a desenquadramentos futuros, ainda que dos mesmos índices, verificados após o termo final referido no item (i) ou após a data em que verificado o efetivo reenquadramento do respectivo índice, o que ocorrer primeiro;

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta Ata terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

A Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessários para a implementação da deliberação acima, caso aprovada, bem como, nos termos da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia, conforme tabela de preços vigente do Administrador disponível através do site https://www.vortx.com.br/.

6. DECLARAÇÕES: Os Cotistas, neste ato, declaram: (i) estar plenamente de acordo com as deliberações acima e ciente de todos os aspectos envolvidos, eximindo, desta forma, a Administradora de quaisquer ônus e/ou responsabilidade; (ii) não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses; e (iii) a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram o Administrador a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a respectiva ata. As Partes declaram e concordam que esta ata, incluindo a página de assinaturas e seus Anexos, foi firmada e assinada digitalmente através da plataforma Certdox (https://assinador.certdox.com.br), acatando como válida a comprovação de autoria e integridade oriunda de tal plataforma, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

São Paulo/SP, 29 de julho de 2026.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(O resto da página foi deixado propositalmente em branco.)

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FIAGRO FIELD MÁQUINAS I – DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 62.728.923/0001-11

REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2026.

Assinado eletronicamente por:
Mathilde Máximo Ribeiro
CPF: 144.973.387-54

Mathilde Máximo Ribeiro

Presidente

Guilherme Santos Ribeiro
Assinado eletronicamente por:
Guilherme Santos Ribeiro
CPF: 508.962.898-00

Guilherme Santos Ribeiro

Secretário(a)

Assinado eletronicamente por:
Mathilde Máximo Ribeiro
CPF: 144.973.387-54

Guilherme Santos Ribeiro
Assinado eletronicamente por:
Guilherme Santos Ribeiro
CPF: 508.962.898-00

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador

Assinado eletronicamente por:
Sabrina Ribeiro Molina
CPF: 262.134.898-00

Assinado eletronicamente por:
Nicolas Takeo de Paula
CPF: 431.594.038-07

FIELD GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestor